



Prefeitura Municipal de Fronteira - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0026198

Modalidade: Pregão - RP 4

Edital nº: 5/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA EXCLUSIVA DE FUNILARIA E PINTURA DE AUTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Manter os veículos pertencentes a frota do município e conveniados, em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais de diversas secretarias desta Administração.

3.2. A opção pelo pregão presencial encontra esteio na própria natureza do objeto do presente certame, uma vez que os serviços de funilaria e pintura de automóveis necessariamente serão fornecidas por empresas locais ou regionais.

3.3. A utilização do sistema de registro de preços deve-se a natureza incerta do objeto bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1. Conforme exigência legal foi elaborado Pesquisa de Mercado com empresas do ramo, onde foi obtido o valor médio, conforme descrito abaixo:.

001 200 H SERVIÇOS DE FUNILARIA - R\$ 102,67

002 200 H SERVIÇOS DE PINTURA - R\$ 110,67

4.2- O Valor global estimado deste certame é de R\$42.666,80 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)



4.3- O valor global estimado, constitui em mera estimativa, não se obrigando a Administração Municipal a utilizá-lo integralmente.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento desta licitação será pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL.

5.2. Será considerada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor valor global.

5.2.1. O critério de julgamento por menor preço global é necessário tendo em vista a ligação direta entre os itens. Julgamento por item ocasionaria maiores transtornos para a Administração Pública, uma vez que os veículos seriam transportados de um lado para o outro.

6. ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1.1. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo e torná-lo operacional, bem como para reparar avarias.

6.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.2.1- Serviços de pintura e funilaria necessários à recuperação dos veículos.

6.2.2 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, encaminhará no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados da entrada do veículo no seu pátio, prévio orçamento dos serviços, para a devida análise e se no interesse autorização dos serviços.

6.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

6.3.1- Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, a licitante vencedora deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada em pintura e funilaria de autos.

6.3.2- Possuir oficina bem estruturada e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 3 (três) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços de pintura e funilaria em autos;

b.2) Possuir ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos, com segurança e precisão;

6.4- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1- Os serviços serão realizados nas dependências da licitante vencedora, mediante autorização da Secretaria interessada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes



do município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

6.4.2- Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados;

6.4.3- A manutenção dos veículos ocorrerá a critério da Administração Municipal.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem, instalação e execução dos serviços, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, contados do recebimento do veículo.

7.2. A garantia dos serviços deverá ser cumprida mesmo após o termino ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

8.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

8.5. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.6. Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.7. Comunicar imediatamente ao município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.8. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Secretaria interessada;

8.9. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada.



8.10. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

8.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste PROJETO considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

8.12. Indicar ao Setor de Licitações o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

8.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.14. O transporte dos veículos para a oficina e o posterior retorno à sede deste Município, é de responsabilidade da empresa vencedora.

8.14.1 - Os veículos somente poderão ser transportados sobre guinchos, pranchas, etc...,

8.15. A Administração Municipal poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar os serviços que forem aprovados.

8.16. Possuir pessoal especializado na pintura e funilaria de autos;

8.17. Entregar na Secretaria interessada as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

9.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

9.3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos itens em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.



ELAINE PINESSO – **PREGOEIRA**
MARCIO ANTONIO FERREIRA – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**
LUSANDRA R.DAS NEVES BARBOZA – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 12 de fevereiro de 2019.

JANDER RODRIGO NEIRAS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referencia

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal